

26º CONCURSO CULTURAL ACELERA STARTUP REGULAMENTO

1. DO OBJETIVO

1.1. A 26ª edição do Concurso Cultural denominado Acelera Startup é promovida pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), por meio do Departamento da Micro, Pequena, Média Indústria e Acelera FIESP, e tem como objetivo fomentar o empreendedorismo inovador e integrar as necessidades e as expectativas de empreendedores, investidores e indústrias interessados em investimento ou parcerias de negócio com projetos ou empresas inovadoras.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Podem participar do Concurso Acelera Startup pessoas físicas, a partir de 18 anos, brasileiras ou estrangeiras, ou pessoas jurídicas, independentemente do setor de atuação (multisetorial).

2.1.1. As pessoas físicas poderão se inscrever apenas na categoria “GERAL/OUVINTE”, detalhada no item 4 deste Regulamento.

2.2. Podem ser efetuadas inscrições de soluções, projetos de negócios, startups e novos negócios a partir da fase de operação (validação, tração e escala) e que apresentem faturamento recorrente, cujo foco seja o atendimento de cadeias industriais, agnósticas a qualquer setor da indústria.

2.3 Não poderão participar da seleção: Dirigentes ou empregados da FIESP ou CIESP.

3. DAS DATAS E DO LOCAL

3.1. O Concurso Acelera Startup acontecerá no dia 30 de setembro de 2024, segunda-feira, das 08h00 às 19h00.

3.2. O evento será realizado na sede da FIESP, localizada na Avenida Paulista, 1313 – CEP 01311-923, São Paulo – SP.

3.2.1 O evento será realizado de forma presencial, e os inscritos precisam estar no local indicado acima durante todo o período do Concurso Acelera Startup no dia 30 de setembro de 2024.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. Os interessados poderão se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) se pessoas físicas, poderão se inscrever apenas no modo “GERAL/OUVINTE”, e terão acesso aos conteúdos, palestras, workshops e interações do Concurso; ou
- b) se pessoas jurídicas, poderão se inscrever no modo “ACELERAÇÃO”, para apresentarem soluções, projetos de negócios, startups e novos negócios a partir da fase de operação (validação, tração e escala), que possuam faturamento recorrente e desejam concorrer ao prêmio de aceleração de negócios.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. O Concurso Acelera Startup será coordenado por uma Comissão Organizadora, integrada por Diretores do Departamento da Micro, Pequena, Média Indústria e Acelera FIESP da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), a quem competem designar e convidar os palestrantes do Concurso, assim como os avaliadores e os investidores que farão parte da banca julgadora.

5.2. Os projetos de negócios, startup ou novo negócio inscritos serão avaliados pela Comissão Julgadora, composta por avaliadores, mentores e/ou investidores escolhidos pela Comissão Organizadora, inclusive dentre os Departamentos e Comitês temáticos da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) e/ou de instituições do Sistema S, como, por exemplo, SEBRAE-SP, SENAI-SP e SESI-SP.

6. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. As inscrições se darão no período de 05 de setembro a 29 de setembro de 2024 para ouvintes em geral e de 05 de setembro a 20 de setembro de 2024, para startups modo “ACELERAÇÃO”, até às 23:59 horas, horário de Brasília, DF,

por meio do preenchimento de todos os campos tidos como obrigatórios no formulário eletrônico de inscrição, disponibilizado no *link* "Inscrições", no endereço eletrônico acelera.fiesp.com.br.

6.1.1. A participação no Concurso é voluntária e gratuita, sendo permitida só 01 (uma) inscrição por CPF, por documento de estrangeiro (pessoa física) ou por CNPJ (pessoa jurídica).

6.1.2. O preenchimento e envio do formulário eletrônico não garante a participação no Concurso Acelera Startup.

6.2. No ato da inscrição, deverá ser selecionada somente 01 (uma) modalidade de inscrição entre "GERAL/OUVINTE" ou "ACELERAÇÃO", sendo que a inscrição na modalidade "GERAL/OUVINTE" não concede ao inscrito o acesso às etapas de aceleração do concurso.

6.3. Durante a fase de seleção dos projetos de negócios, das startups ou de novos negócios, outros dados ou documentos poderão ser solicitados aos participantes, por e-mail, obrigando-os ao seu atendimento, de acordo com os critérios e os prazos estipulados pela Comissão Organizadora, sob pena de desclassificação.

6.4. No total, serão selecionados até 45 (quarenta e cinco) projetos de negócios, startups ou novos negócios, cujos nomes serão divulgados no dia 23 de setembro de 2024, até às 23:59 horas, horário de Brasília, DF, no endereço acelera.fiesp.com.br. Os participantes selecionados poderão ser comunicados diretamente pela Comissão Organizadora, por e-mail e/ou por contato telefônico.

6.4.1. Já estão automaticamente classificados para esta edição do Concurso Acelera Startup, os projetos de negócios, startups ou novos negócios provenientes das parcerias com o SENAI, SESI, SEBRAE-SP, Universidades Diversas, Aceleradoras, Incubadoras, além de outras parcerias que poderão ser firmadas até a data final de seleção dos projetos, bem como originários dos apoiadores deste evento ou de conhecimento da Comissão Organizadora, sendo merecedores da oportunidade diante da notoriedade e da inovação que propõem, devendo, para tanto, terem preenchido o formulário eletrônico e atendido aos requisitos mencionado em uma das modalidades mencionadas no item 4.1.

7. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A participação no modo "ACELERAÇÃO" do Concurso Acelera Startup está condicionada a presença de 02 (dois) representantes, indicados no ato da inscrição por meio de formulário eletrônico, por projeto ou startup, sendo as credenciais nominativas e intransferíveis. Não será admitida a indicação de outro participante para representar o projeto ou a empresa, que não aquele inscrito previamente, ainda que seja sócio, parceiro e/ou acompanhante.

7.2. A falta e/ou atraso do participante, acarretará na desclassificação automática da inscrição do projeto.

7.3. A programação do Concurso Acelera Startup compreende palestras, mentorias e avaliações para a seleção dos melhores projetos de negócios, startups ou novos negócios. A programação completa será divulgada no acelera.fiesp.com.br, e estará sujeita à alteração, se necessário for, a critério da FIESP.

7.3.1 As mentorias e avaliações por parceiros visam agregar valor ao concurso com expertises e insights de profissionais externos especializados. O papel do concurso Acelera FIESP é favorecer um ambiente de compartilhamento de ideias e construção conjunta. No entanto, a FIESP não possui quaisquer responsabilidades quanto as trocas de informações entre os participantes e parceiros convidados. É de responsabilidade do participante o gerenciamento das informações que possam ser compartilhadas em mentorias.

7.4. As avaliações para seleção dos melhores projetos de negócios, startups ou novos negócios, inclusive, para fins de definição e premiação dos vencedores, ocorrerão durante o evento, no dia e no horário definidos na programação, compreendendo o quanto segue:

7.4.1. Todos os participantes selecionados serão submetidos à avaliação por ao menos 02 (duas) ou mais pessoas (avaliadores, mentores e/ou investidores), definidas pela Comissão Organizadora dentre os integrantes da Comissão Julgadora, que imputarão notas de 0 (zero) a 10 (dez) para os critérios definidos no item 7.4.1.1, as quais serão compiladas, apurando-se a respectiva média, de forma a definir os 05 (cinco) mais bem avaliados que se apresentarão para a banca julgadora.

7.4.1.1. A avaliação consiste na apresentação do negócio, no modelo de *pitch de negócio*, recebendo, após, o *feedback* dos respectivos avaliadores, mentores e/ou investidores. Os projetos serão avaliados conforme critérios abaixo que consideram o contexto inovador proposto:

a) Produto e Inovação: o quão o projeto apresentado busca resolver uma dor e necessidade real do mercado e gerar de ganho em relação a outras soluções já existentes, seja em termos de preço, facilidade de uso, eficiência, confiabilidade, entre outros, uso de tecnologias avançadas e diferenciadas.

b) Performance e Estratégia: O quão a solução proposta apresenta habilidades para crescimento de receitas e indicadores de tração, clareza e detalhamento do plano de negócios e da estratégia de execução, potencial para gerar impacto positivo na indústria e para a sociedade como um todo.

- c) Negócio: o quão o modelo de negócio tem potencial de viabilidade e escalabilidade, capacidade de escalar a tecnologia para atender a um número maior de usuários sem perda de qualidade
- d) Empreendedor: perfil empreendedor, domínio do negócio, mercado e tecnologia do empreendedor e equipe (caso exista).

7.4.1.2. A apresentação deverá ser feita em até 03 (três) minutos, com o uso de *notebook* ou *tablet* (se assim o participante desejar e de responsabilidade do participante levar, visto que a organização não disponibilizará os equipamentos).

7.5. Cada um dos 05 (cinco) finalistas definidos após a avaliação mencionada no item 7.4.1.1, terá 03 (três) minutos de apresentação, bem como 02 (dois) minutos para responder às perguntas da banca julgadora, em seguida.

7.5.1. A apresentação do projeto de negócios, startup ou novo negócio à banca julgadora poderá ser feita com o uso de data show, desde que já esteja pronta e no formato de Power Point (".ppt") – compatível com versões anteriores.

7.6. Após a avaliação da Banca Julgadora, que imputará notas de 0 (zero) a 10 (dez) para os critérios definidos no item 7.4.1.1, os finalistas serão classificados na seguinte ordem: o melhor projeto de negócios, startup ou novo negócio será classificado como "OURO", o segundo melhor projeto de negócios, startup ou novo negócio será classificado como "PRATA", o terceiro melhor projeto de negócios, startup ou novo negócio será classificado como "BRONZE".

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. No dia 30 de setembro de 2024, no encerramento do Concurso Acelera Startup, de acordo com a programação e no mesmo local do evento, será realizada a cerimônia de premiação.

8.2. Serão premiados os 03 melhores projetos de negócios, startup ou novo negócio classificados como "OURO", o segundo melhor projeto de negócios, startup ou novo negócio será classificado como "PRATA", o terceiro melhor projeto de negócios, startup ou novo negócio será classificado como "BRONZE"

8.2.1 Serão conferidos os prêmios abaixo aos melhores colocados:

- a) 1º lugar: Premiação em dinheiro, no valor bruto de R\$ 20.000,00, troféu e selo "OURO" físico e digital de "Vencedor do concurso Acelera FIESP 2024"
- b) 2º lugar: Troféu e selo "PRATA" físico e digital de "Vencedor do concurso Acelera FIESP 2024"
- c) 3º lugar: Troféu e selo "BRONZE" físico e digital de "Vencedor do concurso Acelera FIESP 2024"

8.3 Os participantes classificados como "OURO", "PRATA", "BRONZE" terão direito a um almoço de apresentação de negócios com diretores da FIESP, a ser realizado no Edifício Sede FIESP Avenida Paulista, 1313, São Paulo/SP, CEP 01311-923, em 2024, em data a ser definida, além de troféu bem como selo físico e digital do Concurso Acelera Startup.

8.3. Outros prêmios podem ser anunciados antes ou durante o evento e poderão se estender a outros participantes do evento além dos vencedores.

8.4. Todos os prêmios oferecidos são pessoais e intransferíveis.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Ao aceitarem o convite para participarem do Concurso Acelera Startup, os integrantes da banca julgadora comprometem-se a manter sigilo sobre as informações que terão acesso, direta e/ou indiretamente, formais e/ou informais, durante as atividades realizadas em todas as etapas acima mencionadas.

9.2. Como padrão de ética e de forma a garantir a imparcialidade, os integrantes que farão parte da banca julgadora comprometem-se a informar à Comissão Organizadora qualquer conflito de interesse na avaliação do projeto ou empresa, assim que for identificado.

9.3. Em todas as etapas do Concurso Acelera Startup, a Comissão Organizadora se comunicará com os participantes inscritos por contato telefônico e, preferencialmente, por meios eletrônicos, a saber, pelo e-mail e pelo endereço acelera.fiesp.com.br.

9.4. Os participantes inscritos são responsáveis por acompanharem a programação, os resultados e eventuais alterações do Concurso Acelera Startup.

9.5. A Comissão Organizadora solicita a desabilitação de anti-spams que possam barrar as comunicações sobre o Concurso Acelera Startup, que deverão chegar por meio do domínio "@fiesp.org.br", "@fiesp.com.br" ou "@fiesp.com". Não será possível alegar a falta de conhecimento sobre informações e/ou sobre resultados do evento.

9.6. As datas que se referem ao período de inscrições e de divulgação dos participantes selecionados poderão ser prorrogadas, a critério da Comissão Organizadora. Nessa hipótese, será dada publicidade das alterações feitas, por meio do endereço acelera.fiesp.com.br.

9.7. Ao se inscreverem no Concurso Acelera Startup, os participantes concordam com o inteiro teor do Regulamento, autorizando a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), a filmar, fotografar, utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar os dados coletados, por meio de jornais, revistas, televisão, cinema, rádio e Internet, VHS e CD-Rom, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, projetos ou empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, durante período indeterminado. Ainda, autoriza a utilização dos dados para divulgação das próximas edições do Acelera Startup.

9.7.1. No que se refere à salvaguarda dos direitos de propriedade intelectual, essa é de responsabilidade única, exclusiva e intransferível dos participantes, cabendo somente a eles próprios eventual registro para a proteção dos seus direitos nos órgãos competentes.

9.8. Os participantes também autorizam a utilização de todos os dados fornecidos no momento da inscrição, apenas para fins não comerciais, pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP). Todas as inscrições de projetos de negócios, startups ou novos negócios estarão sob a guarda e a responsabilidade da Comissão Organizadora.

9.9. Os participantes se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido no âmbito do presente Regulamento, respondendo integral e exclusivamente por quaisquer danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

9.10. Suspeitas de conduta antiética no encaminhamento de informações referentes aos projetos ou empresas, além do desrespeito a este Regulamento, serão analisadas e julgadas pela Comissão Organizadora, podendo ainda resultar na desclassificação do respectivo participante.

9.11. Não serão aceitos projetos copiados ou reproduzidos, de forma total ou parcial, de outras fontes e/ou competições. A identificação de uma cópia, total ou parcial, de outro projeto será punida com a desclassificação do respectivo participante.

9.12. As despesas dos participantes referentes a transporte, hospedagem, alimentação, material de consumo e quaisquer outras necessárias para a participação deste evento correrão por conta deles próprios.

9.13. A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) não se responsabilizarão por perdas, furtos, roubos, extravios ou danos de objetos pessoais dos participantes, incluindo produtos eletrônicos (como, a título exemplificativo, *notebook*, *tablet* ou celular), durante os dias do evento. Cabe exclusivamente aos participantes o dever de guarda e cuidado com tais pertences. Caso o participante se ausente do local do evento, ainda que por pouco tempo, deve levar consigo seus pertences e equipamentos.

9.14. As decisões dos integrantes da banca julgadora no que tange à seleção e à premiação dos participantes, além das decisões que a Comissão Organizadora venha a dirimir, serão soberanas e irrecorríveis, não sendo cabível qualquer contestação das mesmas, bem como dos seus resultados.

9.15. Este Regulamento estará disponível no endereço acelera.fiesp.com.br, bem como no Departamento da Micro, Pequena, Média Indústria e Acelera FIESP da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), sediado na Avenida Paulista, nº 1.313, São Paulo, SP, CEP 01311-923.

9.16. O Concurso Acelera Startup tem finalidade exclusivamente cultural, visando reconhecer e divulgar os projetos de negócios, startups ou novos negócios que tenham potencial inovador, estimulando a difusão do tema no meio empresarial, não possuindo caráter comercial, não estando condicionado, em hipótese alguma, à sorte, nem objetivando resultados financeiros, além de não vincular a participação à aquisição, uso e/ou compra de produtos ou de serviços da entidade organizadora ou dos parceiros.

9.17. A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), por meio de seu Departamento da Micro, Pequena, Média Indústria e Acelera FIESP, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, se julgar necessário, alterar as regras deste Regulamento, assim como substituir qualquer um dos prêmios que serão anunciados por outros de igual valor, mediante comunicação no endereço acelera.fiesp.com.br.

9.18. O Concurso poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior ou devido a problemas de acesso à rede de Internet, com servidores, entre outros, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes do concurso e/ou aos eventuais terceiros. A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) – Departamento da Micro, Pequena, Média Indústria e Acelera FIESP envidará, nesses casos, os melhores esforços para dar prosseguimento ao Concurso Acelera Startup tão logo haja a regularização do problema, resguardando-se, no entanto, a possibilidade de cancelamento definitivo, na hipótese de impossibilidade de realização do mesmo.

9.19. A participação neste Concurso sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Dessa forma, os participantes, no ato de seu cadastro / inscrição aderem a todas as disposições, declarando que leram, compreenderam, tem total ciência e aceitam, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento.

9.20. O Participante reconhece e aceita expressamente que a Organizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste concurso ou da eventual aceitação do prêmio.

9.21. Quaisquer dúvidas, divergências, bem como os casos omissos não previstos neste Regulamento serão julgados pela Comissão Organizadora.